

CONTRATO Nº 028/2022

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de consultoria, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e o **DELPHUS CONSULTORIA LTDA-ME**, na forma abaixo:

PREÂMBULO**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF nº 661.828.835-53 e seu Diretor Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF/MF nº 695.158.675-68 a empresa **DELPHUS CONSULTORIA LTDA-ME**, com sede na Av.: Comendador Gustavo Paiva, 2789, Edifício Norcon Empresarial, sala 504, Mangabeiras, Maciá(AL), CEP 57.037-532, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.082.080/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus Representantes **Elton Williams Belo de Lima**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 384.394.334-68, e **Luiz Samuel Albuquerque de Freitas**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF nº 868.174.004-06 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 08/03/2022 pelo Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 3282/2022 EDOC.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de contratação direta por inexigibilidade 04/2022 cujo resultado foi homologado em data de 09/03/2022 pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Prestação de serviços de assessoramento técnico, acompanhamento e prestação de contas do Contrato de Financiamento nº 5.2021.1668.8760 (Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste-Banco do Nordeste do Brasil (BNB)).

CLÁUSULA II – PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 – o Prazo do contrato será de 24(vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA III – VALOR DA CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1- A estimativa do valor global da contratação será de R\$ **360.140,00 (trezentos e sessenta mil cento e quarenta reais)**.

CLÁUSULA IV – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1- Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**; o CRF **(FGTS)**, e, a Certidão Negativa de Tributos Municipais **(ISSQN)**, dentro do prazo de validade, sob pena de decair ao direito de contratação.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. No preço ofertado pela Contratada deverão estar computadas todas as despesas, incluindo impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

5.2. Submeter previamente a aprovação da fiscalização da DESO toda a documentação a ser encaminhada ao Banco do Nordeste.

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência.

5.4. Executar o serviço objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e seus anexos, assim como a discriminação da proposta.

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESO.

5.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a DESO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato.

5.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a DESO, quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento e resultado dos serviços.

5.8. Manter a absoluta confidencialidade sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que forem realizados, tenha conhecimento e/ ou acesso.

5.9 – Assessoramento à equipe da DESO no atendimento das Condições Prévias de Primeiro Desemboolso referentes às licenças, garantias e *covenants* exigidos pelo BNB;

5.10 – Comprovações Financeiras Na Aplicação dos Recursos Próprios e Liberações de Parcelas Pre-

vistas do Financiamento, Conforme Cronograma Físico-Financeiro do Projeto;

5.11. Elaboração e Atualização das Planilhas de Comprovação Financeira da Aplicação da Contrapartida dos Recursos Próprios e dos Recursos liberados na Parcela do Financiamento, para cada etapa de desembolso prevista no Cronograma Físico-Financeiro do Projeto da DESO;

5.12. Confecção do Conjunto de documentos dos Projetos da DESO, a serem disponibilizado ao processo de amostragem pela equipe de análise do Banco do Nordeste, referentes as Notas Fiscais apresentadas nas Planilhas de Comprovação Financeira, constituindo-se o kit de: NF-e e suas respectivas validações da DAMFE e SINTEGRA do Fornecedor, quando se tratar de bens e/ou materiais e produtos, ou da NFS-e, quando se referir às Prestações de Serviços, sendo que em ambos os casos seguirá, também, o respectivo comprovante de quitação da NF-e, ou NFS-e;

5.13. Análise técnica e verificação dos orçamentos, em caso de readequação do cronograma de execução das obras, adequando-os ao crédito concedido;

5.14 Atualização dos Estudos de Viabilidade Técnico Econômico-Financeiro e, respectivamente, do arquivo SEAP – Sistema de Elaboração e Análise de Projeto, quando necessário;

5.15. Assessoramento nas reuniões junto aos gestores e analistas do BNB.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

6.1. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, no termo de referência e na proposta, comunicando à Contratada por escrito (ofício, e-mail, apps de mensagem) a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades verificadas.

6.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos.

6.3. Não oferecer, de forma direta ou indireta, oferta de trabalho para os consultores e técnicos da Contratada envolvidos no projeto.

6.4. Fornecer toda a documentação solicitada pela Contratada, dentro do prazo definido.

6.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da execução dos serviços da Contratada realizado por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VII - DOS SERVIÇOS:

7.1. Assessoramento à equipe da DESO no atendimento das Condições Prévias de Primeiro Desembolso referentes às licenças, garantias e covenants exigidos pelo BNB;

7.2. Comprovações Financeiras Na Aplicação dos Recursos Próprios e Liberações de Parcelas Previstas do Financiamento, Conforme Cronograma Físico-Financeiro do Projeto;

- 7.2.1. Elaboração e Atualização das Planilhas de Comprovação Financeira da Aplicação da Contrapartida dos Recursos Próprios e dos Recursos liberados na Parcela do Financiamento, para cada etapa de desembolso prevista no Cronograma Físico-Financeiro do Projeto da DESO;
- 7.2.2. Confecção do Conjunto de documentos dos Projetos da DESO, a serem disponibilizado ao processo de amostragem pela equipe de análise do Banco do Nordeste, referentes as Notas Fiscais apresentadas nas Planilhas de Comprovação Financeira, constituindo-se o kit de: NF-e e suas respectivas validações da DAMFE e SINTEGRA do Fornecedor, quando se tratar de bens e/ou materiais e produtos, ou da NFS-e, quando se referir às Prestações de Serviços, sendo que em ambos os casos seguirá, também, o respectivo comprovante de quitação da NF-e, ou NFS-e;
- 7.3. Análise técnica e verificação dos orçamentos, em caso de readequação do cronograma de execução das obras, adequando-os ao crédito concedido;
- 7.4. Atualização dos Estudos de Viabilidade Técnico Econômico-Financeiro e, respectivamente, do arquivo SEAP – Sistema de Elaboração e Análise de Projeto, quando necessário;
- 7.5. Assessoramento nas reuniões junto aos gestores e analistas do BNB

CLÁUSULA VIII- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- **1x de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – Mediante a apresentação dos Modelos de Planilhas de Comprovação Financeira da Aplicação da Contrapartida dos Recursos Próprios e dos Recursos liberados na Parcela do Financiamento, para cada etapa de desembolso prevista no Cronograma Físico-Financeiro do Projeto da DESO;**
- **18 x de R\$17.230,00 (dezesete mil, duzentos e trinta reais) - Parcela Mensal, referente ao Acompanhamento e Prestação de Contas dos Desembolsos Realizados no Período.**

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

b) O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

c) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

8.2 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas CONTRATADAS.

8.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio

de 1943. (Lei nº 12.440/2011);

8.4 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

8.5 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.6- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, emitida pelo Município CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, fornecida pelo órgão competente.

8.7 - Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP) e DARF para retenção de 1,5% IRPJ sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº 459/04;

8.8 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica a desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

8.9 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º(trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar os documentos elencados na Cláusula anterior;
- b) Não execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício das faturas;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

9.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA X– DO RECURSO FINANCEIRO

10.1- Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa compensatória em 20% do valor do contrato;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com DESO pelo prazo de até 02(dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

11.2 – Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da DESO ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 13.303/2016.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no CONTRATO, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pela descontinuidade dos SERVIÇOS, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da DESO.

11.3 As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da DESO.

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Não será exigida garantia.

CLÁUSULA XIII – DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1- Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XIV – REAJUSTAMENTO

14.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1- Integram este Contrato:

- a) Processo administrativo 3282/2022 EDOC;
- b) Termo de referência.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

16.0- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme arts. 180 e 181 do RILC/DESO.

CLÁUSULA XVII- DO FORO

17.1- Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

17.2- E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju(SE), 15 de março de 2022

PELA DESO:

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
DIRETOR-PRESIDENTE

"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO

EMERSON DANTAS DE
MENEZES:59011220544

Assinado de forma digital por EMERSON DANTAS DE MENEZES:59011220544
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs, ou=09401667000195, ou=Certificado ICP-AS, ln=EMERSON DANTAS DE MENEZES:59011220544

"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO/ASLC – DESO

"VIVIANE FRANCIS SILVA CORREIA"
ASSESSORA ATME/DMAE

PELA DELPHUS CONSULTORIA:

ELTON WILLIAMS BELO
DE LIMA:38439433468

Assinado de forma digital por ELTON WILLIAMS BELO DE LIMA:38439433468
Dados: 2022.03.29 15:20:13 -03'00'

"ELTON WILLIAMS BELO DE LIMA"
DELPHUS CONSULTORIA

LUIZ SAMUEL
ALBUQUERQUE DE
FREITAS:86817400
406

Assinado de forma digital por LUIZ SAMUEL ALBUQUERQUE DE FREITAS:86817400406
Dados: 2022.03.30 18:22:43 -03'00'

"LUIZ SAMUEL ALBUQUERQUE DE FREITAS"
DELPHUS CONSULTORIA

	ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NÚMERO DA CERTIDÃO: 0805738/22-36	
	Contribuinte DELPHUS CONSULTORIA LTDA	CPF/CNPJ 05.082.080/0001-95
Endereço RUA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2789 - SALA: 504;EDIF;COMPLEMENTO: NORCON EMPRESARIAL;; BAIRRO MANGABEIRAS, MACEIO/AL - CEP: 57.037-532		
Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Imobiliário, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA. MACEIÓ (MCZ), 29 de Março de 2022 Válida até: 27/06/2022 Código de autenticidade: 8351A8E432471684		
A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/ .		
Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão		

quarta-feira, 16 de Março de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.871

11

Contrato 028/2022/Base legal: Art. 30, inciso II, alínea C, da lei 13.303/2016/Contratada: Delphus Consultoria Ltda-ME //Objeto: Serviços de assessoramento técnico, referente ao Contrato de Financiamento nº 5.2021.1668.8760 - BNB//R\$ 360.140.00/24 meses/Recurso próprio.
Contrato 030/2022/Base legal: Art. 29, inciso I, da lei 13.303/2016/Contratada: Auge Equipamentos Ltda//Objeto: Serviço de engenharia, para a recuperação de bombas e motor, pertencente à DESO//R\$ 76.687,62/120 dias/Recurso próprio.

Detran

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 11/2022
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM FULCRO NO SEU ART. 281, E NAS RESOLUÇÕES CONTRAN 299/08 E 619/16, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE DEFESA PREVIA, SE ASSIM DESEJAREM, **ATÉ 25/04/2022**, A PARTIR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL Nº 11/2022, A RELAÇÃO COMPLETA DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (NIT) ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SERGIP.GOV.BR), BEM COMO FORMULÁRIO E INSTRUÇÕES DE COMO EFETUAR DEFESA PREVIA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
DIRETORA - PRESIDENTE

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12/2022
NOTIFICAÇÃO DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM FULCRO NO SEU ART. 282, E NAS RESOLUÇÕES CONTRAN 299/08 E 619/16, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, **ATÉ 15/05/2022**, A PARTIR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL Nº 12/2022, A RELAÇÃO COMPLETA DAS NOTIFICAÇÕES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (NIP) ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SERGIP.GOV.BR), BEM COMO, FORMULÁRIO E INSTRUÇÕES DE COMO EFETUAR RECURSO.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
DIRETORA - PRESIDENTE

EXTRATO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2019, Ref. ao Pregão Eletrônico n.º 065/2019. **Objeto:** Repactuação Contratual. **Contratada:** LEANDRO E LISBOA TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME. **Data:** 03/03/2022. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Fonte de Recurso:** 0270. **Classificação Funcional Programática:** 06.122.0042. **Projeto/Atividade:** 0311. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.33. **Parecer jurídico:** N.º 16/2022. (Republicar por incorreção).

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Fapitec



A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, torna público a **RETIFICAÇÃO do TERMO DE OUTORGA (Termo de Concessão) ao EDITAL FAPITEC/SE/SE/EDUC Nº 09/2021 - PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE ESTUDOS AVANÇADOS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO ESTADO DE SERGIPE**, publicado na página 17, Diário Oficial do Estado de Sergipe de nº 28.870, de 15 de março de 2022.

Onde se lê:

BOLSA DE MESTRADO

Nº	Bolsista	Coordenador (a)	Programa de Pós-Graduação	Título do Projeto	Instituição
1	Daniela Macedo Lima	Marcus Eugênio Oliveira Lima	Programa de Pós-Graduação em História	Observatório dos preconceitos na rede estadual de ensino de Sergipe: Modelos de convivência para resolução de conflitos nas escolas	Universidade Federal de Sergipe

Leia-se:

BOLSA DE MESTRADO

Nº	Bolsista	Coordenador (a)	Programa de Pós-Graduação	Título do Projeto	Instituição
1	Daniela Macedo Lima	Mariana Bracks Fonseca	Programa de Pós-Graduação em História	KIZOMBA DOS SABERES: O PORTAL DA CULTURA AFRO-SERGI-PANA	Universidade Federal de Sergipe

Aracaju/SE, 16 de março de 2022.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE em Exercício



TERMO DE OUTORGA (Termo de Concessão) ao EDITAL FAPITEC/SE/SE/EDUC Nº 09/2021 - PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE ESTUDOS AVANÇADOS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO ESTADO DE SERGIPE.
BOLSA DE MESTRADO

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.
II - Identificação:

Nº	Bolsista	Coordenador (a)	Programa de Pós-Graduação	Título do Projeto	Instituição
1	Joane Bispo Gomes dos Santos	Marcus Eugênio Oliveira Lima	Programa de Pós-Graduação em Psicologia	Observatório dos preconceitos na rede estadual de ensino de Sergipe: Modelos de convivência para resolução de conflitos nas escolas	Universidade Federal de Sergipe

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O prazo de duração desta bolsa é de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura deste Termo, obedecendo o prazo de vigência do Edital e, a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação e a aprovação do relatório técnico das atividades executadas pelo bolsista no período.

Aracaju/SE, 15 de março de 2022

ALEX CAVALCANTE GARCEZ
Diretor Presidente Interino da FAPITEC/SE

Fundação Hospitalar de Saúde

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 087/2022
De 14 de março de 2022**

Renovação de Cessão da Servidora pública, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para exercer suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

Resolve:

Art. 1º Renovar Cessão da servidora **ALINE CHRISTINA RIBEIRO OLIVEIRA**, CPF: n.º XXX.886.885-XX, Fisioterapia, matrícula 03116, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para exercer suas atividades laborais a Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda, sem ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, válida até 31 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju (SE), 14 de março de 2022

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 090/2022
De 14 de março de 2022**

Constitui e nomeia Comissão de Trabalho com a finalidade de promover negociações quanto ao Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2022/2023 no âmbito da Fundação Hospitalar de Saúde, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos I, XVI e 81, ambos da Lei Complementar Estadual nº 27/1996, combinado com art. 43, incisos II, VIII e XVI, da Lei Estadual nº 7.116, de 25 de março de 2011, e de acordo com o art. 185 e seguintes da Lei Estadual nº 2.148/77,

RESOLVE: